

2014.

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 1.082/2014 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014.

Súmula: Dá denominação a Ruas do Loteamento Schimeng, quadro urbano de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANA, APROVOU E EU IRIO ONÉLIO DE ROSSO, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI:

Art. 1º As Ruas "A", "B", "C", "D", "E", "F" e a "Rua Marginal a BR 158" do Loteamento Schimeng localizado no Quadro Urbano da Sede do Município de Rio Bonito do Iguaçu, passam a ter as seguintes denominações:

Rua A: Rua Consolino Zanatta

Rua B: Rua Ivo Knorst

Rua C: Natálio Portela

Rua D: Marcos Adriano Martins Dorigoni

Rua E: Dionisio Corso

Rua F: Alda Sandeski Bavaresco Rua Marginal: Rua Artur Bortoluzzi

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Rio Bonito do Iguaçu autorizado a proceder as devidas alterações nos mapas e demais indicativos referenciais do Município.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 11 de dezembro de

IRIO ONÉLIO DE ROSSO Prefeito Municipal